

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 140 /98

Súmula - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituída por 06 (seis) membros, a saber:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Órgão equivalente;
- b) Um representante dos professores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas do ensino Fundamental;
- d) Um representante dos pais;
- e) Um representante dos alunos;
- f) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Estado do Pará- SENTEPP.

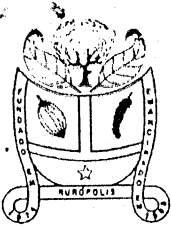
§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, vedada a recondução de membro para o mandato subsequente;

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, serão gratuitas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferen-



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Continuação da Lei nº 140/98

transferencia e aplicação dos recursos do Fundo;


- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 26 dias do Mês de Outubro de 1.998.


Milton Luiz Zanetti
Presidente